



# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

## FRONTEIRA

### PARTE I e II

#### - PLANO DE EMERGÊNCIA GERAL -

*Plano elaborado para o Concelho de Fronteira de acordo com o estabelecido na **Resolução 30/2015, de 07 de maio**, relativo ao critério e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil.*

Página intencionalmente em branco

| <b>Ficha Técnica do Documento</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Título:                           | Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Fronteira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Descrição:                        | <p>O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Fronteira apresenta-se como um documento formal, cuja elaboração é da responsabilidade do Serviço Municipal de Proteção Civil de Fronteira. Este plano de nível municipal, define as orientações a respeitar na atuação dos vários organismos, serviços e estruturas locais em operações de proteção civil.</p> <p>Prevê-se que o plano vigore pelo período máximo de 5 anos, entre 2025 e 2029.</p> |
| Data de produção:                 | Junho 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Data da última atualização:       | 02-06-2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Versão:                           | V1.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Coordenação geral:                | António Velez Gomes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Coordenação técnica:              | Eng. Paulo Madeira<br>João Ratinho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Equipa técnica Cartografia:       | ÉRRE LRB:<br><br>António Silva - Diretor Técnico;<br>João Rodrigues - Gestor de Projeto;<br>Ricardo Silva - Consultor Proteção Civil;<br>João Novais - Consultor Planeamento;<br>Margarida Oliveira - Consultora Proteção Civil.                                                                                                                                                                                                                             |
| Nome do ficheiro digital:         | PMEPCF_2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

## INDICE GERAL

### Conteúdo

|                                                                                       |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----|
| INDICE GERAL.....                                                                     | 3  |
| INDICE DE TABELAS.....                                                                | 5  |
| INDICE DE FIGURAS.....                                                                | 7  |
| PREAMBULO .....                                                                       | 8  |
| Lista de Acrónimos.....                                                               | 9  |
| Glossário .....                                                                       | 12 |
| 1.    Referencias Legislativas .....                                                  | 16 |
| 2.    Registo de Atualizações e Exercícios .....                                      | 18 |
| 2.1.    Registo de Atualizações .....                                                 | 18 |
| 2.2.    Registo de Exercícios .....                                                   | 21 |
| Parte I - Enquadramento.....                                                          | 23 |
| 1.    Introdução.....                                                                 | 23 |
| 2.    Finalidade e Objetivos .....                                                    | 27 |
| 3.    Tipificação dos Riscos .....                                                    | 28 |
| 3.1.    Caracterização dos Riscos.....                                                | 30 |
| 4.    Critérios para a Ativação .....                                                 | 35 |
| 4.1.    Competência para a ativação do PLANO .....                                    | 35 |
| 4.2.    Critérios para a ativação do PLANO .....                                      | 36 |
| Parte II - Execução.....                                                              | 40 |
| 1.    Estruturas .....                                                                | 40 |
| 1.1.    Decisão - Estrutura de Direção Política Municipal .....                       | 41 |
| 1.2.    Articulação - Estrutura de Coordenação Política .....                         | 41 |
| 1.3.    Articulação - Estrutura de Coordenação Institucional .....                    | 43 |
| 1.4.    Coordenação Operacional – Estrutura de Coordenação Operacional Municipal..... | 43 |
| 1.5.    Operações – Estrutura de Coordenação Institucional .....                      | 47 |
| 1.6.    Operações – Estrutura de Comando Operacional .....                            | 48 |
| 1.7.    Sistema de Gestão de Operações .....                                          | 48 |
| 2.    Responsabilidades.....                                                          | 56 |
| 2.1.    Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil .....                        | 56 |
| 2.2.    Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil .....                         | 57 |
| 2.3.    Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio .....                   | 60 |
| 3.    Organização.....                                                                | 68 |
| 3.1.    Infraestruturas de relevância operacional.....                                | 68 |
| 3.2.    Zonas de intervenção .....                                                    | 86 |
| 3.3.    Mobilização e coordenação de meios .....                                      | 91 |
| 3.3.1.    Mobilização de meios .....                                                  | 91 |
| 3.3.2.    Esquema de Sustentação Operacional .....                                    | 93 |

|        |                                                |     |
|--------|------------------------------------------------|-----|
| 3.4.   | Notificação Operacional .....                  | 94  |
| 3.4.1. | Sistema de Monitorização .....                 | 95  |
| 3.4.2. | Sistema de Alerta .....                        | 96  |
| 3.4.3. | Sistema de Aviso .....                         | 96  |
| 4.     | Áreas de Intervenção .....                     | 97  |
| 4.1.   | Gestão administrativa e financeira .....       | 102 |
| 4.2.   | Reconhecimento e avaliação .....               | 104 |
| 4.3.   | Logística .....                                | 109 |
| 4.4.   | Comunicações. ....                             | 122 |
| 4.5.   | Informação pública .....                       | 126 |
| 4.6.   | Confinamento e/ou Evacuação .....              | 129 |
| 4.7.   | Manutenção da ordem pública .....              | 134 |
| 4.8.   | Serviços médicos e transporte de vítimas ..... | 137 |
| 4.9.   | Socorro e salvamento .....                     | 144 |
| 4.10.  | Serviços mortuários .....                      | 147 |

## **INDICE DE TABELAS**

|                                                                                                                          |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Tabela 1 - PRINCIPAIS DADOS DO DOCUMENTO.....                                                                            | 18  |
| Tabela 2 - HISTÓRICO DE ATIVAÇÕES DO PLANO .....                                                                         | 20  |
| Tabela 3 - REGISTO DE ATUALIZAÇÕES DO PLANO.....                                                                         | 21  |
| Tabela 4 - REGISTO DE EXERCÍCIOS DO PLANO .....                                                                          | 22  |
| Tabela 5 - UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONCELHO DE FRONTEIRA .....                                                       | 24  |
| Tabela 6 - TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS CONSIDERADOS NO CONCELHO DE FRONTEIRA .....                                            | 29  |
| Tabela 7 - ESCALA DE INTENSIDADE DA GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS NEGATIVAS DAS OCORRÊNCIAS.....                           | 31  |
| Tabela 8 - ESCALA DE PROBABILIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS NEGATIVAS DAS OCORRÊNCIAS.....                                      | 32  |
| Tabela 9 - MATRIZ DE HIERARQUIZAÇÃO DE GRAU DE RISCO.....                                                                | 34  |
| Tabela 10 - MATRIZ DE HIERARQUIZAÇÃO DO GRAU DE RISCO, NO CONCELHO DE FRONTEIRA .....                                    | 34  |
| Tabela 11 – RISCOS IDENTIFICADOS NO CONCELHO DE FRONTEIRA.....                                                           | 37  |
| Tabela 12 - RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL .....                                                       | 56  |
| Tabela 13 - RESPONSABILIDADES AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL.....                                                             | 57  |
| Tabela 14 - RESPONSABILIDADES DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO .....                                                  | 60  |
| Tabela 15 - DISTÂNCIA / TEMPO ÀS PRINCIPAIS CIDADES.....                                                                 | 69  |
| Tabela 16 - POSTOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NO CONCELHO .....                                            | 72  |
| Tabela 17 - RESPOSTAS SOCIAIS PARA O CONCELHO DE FRONTEIRA, SEGUNDO ÁREA DE INTERVENÇÃO E TIPOLOGIA DE DESTINATÁRIO..... | 79  |
| Tabela 18 - PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO E ARQUEOLÓGICO .....                                                                | 82  |
| Tabela 19 - ÁREAS DA ZONA DE INTERVENÇÃO .....                                                                           | 87  |
| Tabela 20 - IDENTIFICAÇÃO DE ZCR PREVISTAS PARA O CONCELHO DE FRONTEIRA .....                                            | 90  |
| Tabela 21 - ZONA DE RECEÇÃO DE REFORÇOS PREVISTA NO PLANO DISTRITAL DE PORTALEGRE .....                                  | 91  |
| Tabela 22 - GRAU DE PRONTIDÃO E GRAU DE MOBILIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES .....                                               | 93  |
| Tabela 23 - MECANISMOS DE NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL ÀS ENTIDADES INTERVENIENTES.....                                       | 94  |
| Tabela 24 - ENTIDADES ENVOLVIDAS NAS VÁRIAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO .....                                                   | 99  |
| Tabela 25 - CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.....                                            | 102 |
| Tabela 26 - CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO (ERAS) .....                                            | 105 |
| Tabela 27 - CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT) .....                                                      | 108 |
| Tabela 28 - CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO .....                                     | 110 |
| Tabela 29 - CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES.....                                                 | 113 |
| Tabela 30 - LOCALIZAÇÃO DA ZCAP.....                                                                                     | 121 |
| Tabela 31 - REDES DE COMUNICAÇÕES.....                                                                                   | 123 |
| Tabela 32 - CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE COMUNICAÇÕES.....                                                                  | 124 |
| Tabela 33 - CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INFORMAÇÃO PÚBLICA .....                                                           | 126 |
| Tabela 34 - CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO .....                                                  | 130 |
| Tabela 35 – PONTOS DE ENCONTRO .....                                                                                     | 133 |
| Tabela 36 - CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA .....                                                  | 134 |

## *Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil*

|                                                                                                          |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Tabela 37 - CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS – EMERGÊNCIA MÉDICA ..... | 137 |
| Tabela 38 - CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS – APOIO PSICOLÓGICO ..... | 140 |
| Tabela 39 - CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE SOCORRO E SALVAMENTO .....                                         | 144 |
| Tabela 40 - CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇOS MORTUÁRIOS.....                                           | 147 |
| Tabela 41 - ZRnM E NECPRO NO CONCELHO DE FRONTEIRA .....                                                 | 153 |

## **INDICE DE FIGURAS**

|                                                                                                                               |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Figura 1 - Mapa do Enquadramento Geográfico das Freguesias do Concelho de Fronteira .....                                     | 24  |
| Figura 2 - Processo de ativação/desativação do PLANO.....                                                                     | 36  |
| Figura 3 – estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando..... | 41  |
| Figura 4 – Competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil .....                                                      | 44  |
| Figura 5 – Constituição do Posto de Comando Operacional, por células .....                                                    | 51  |
| Figura 6 – Estrutura do Posto de Comando Operacional.....                                                                     | 52  |
| Figura 7 - Funções das Células do PCO .....                                                                                   | 53  |
| Figura 8 – Organização e comando em teatro de operações .....                                                                 | 55  |
| Figura 9 – Tipificação da Rede Viária do Concelho de Fronteira.....                                                           | 69  |
| Figura 10 – INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO CONCELHO DE FRONTEIRA .....                                           | 71  |
| Figura 11 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA NO CONCELHO DE FRONTEIRA .....                                                      | 72  |
| Figura 12 – REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NO CONCELHO DE FRONTEIRA .....                                     | 73  |
| Figura 13 - ZONA INDUSTRIAL DE FRONTEIRA (FASE 1).....                                                                        | 74  |
| Figura 14 - ZONA INDUSTRIAL DE FRONTEIRA (FASE 2).....                                                                        | 74  |
| Figura 15 - ZONA INDUSTRIAL DE CABEÇO DE VIDE .....                                                                           | 75  |
| Figura 16 – REDE DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE NO CONCELHO DE FRONTEIRA.....                                                       | 76  |
| Figura 17 - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO .....                                                                       | 77  |
| Figura 18 - ESTABELECIMENTOS DE AÇÃO SOCIAL .....                                                                             | 79  |
| Figura 19 - ESTABELECIMENTOS DE DESPORTO .....                                                                                | 80  |
| Figura 20 - ESTABELECIMENTOS RELIGIOSOS .....                                                                                 | 81  |
| Figura 21 - ESTABELECIMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....                                                                   | 82  |
| Figura 22 – Património classificado .....                                                                                     | 85  |
| Figura 23 - AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL .....                                                                                   | 86  |
| Figura 24 – Diagrama das Zonas de Intervenção a estabelecer no território municipal.....                                      | 87  |
| Figura 25 – CONSTITUIÇÃO DA ZONA DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA .....                                                              | 89  |
| Figura 26 – ÁREAS DE INTERVENÇÃO PREVISTAS NO PLANO .....                                                                     | 98  |
| Figura 27 – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS ZCAP .....                                                                           | 121 |
| Figura 28 – ORGANIZAÇÃO DE COMUNICAÇÕES PERANTE EMERGÊNCIA.....                                                               | 123 |

## **PREAMBULO**

1. LISTA DE ACRÓNIMOS E GLOSSÁRIO
2. REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS
3. REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E DE EXERCÍCIOS

## Lista de Acrónimos

|                                 |                                                          |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------|
| <b>AE</b>                       | Autoestrada                                              |
| <b>AHB</b>                      | Associação Humanitária de Bombeiros                      |
| <b>ACES</b>                     | Agrupamento de Centros de Saúde                          |
| <b>AdVT S.A</b>                 | Aguas do Vale do Tejo S.A.                               |
| <b>AHBV</b>                     | Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários          |
| <b>AIMA</b>                     | Agencia para a Integração Migrações e Asilo, IP          |
| <b>AM</b>                       | Ante-mortem                                              |
| <b>AM</b>                       | Autoridade Marítima                                      |
| <b>ANA</b>                      | ANA Aeroportos de Portugal                               |
| <b>ANAC</b>                     | Autoridade Nacional da Aviação Civil                     |
| <b>ANACOM</b>                   | Autoridade Nacional de Comunicações                      |
| <b>ANAFRE</b>                   | Associação Nacional de Freguesias                        |
| <b>ANBP</b>                     | Associação Nacional de Bombeiros Profissionais           |
| <b>ANCTM</b>                    | Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo      |
| <b>ANEPC</b>                    | Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil       |
| <b>APA</b>                      | Agência Portuguesa do Ambiente                           |
| <b>APC</b>                      | Agente de Proteção Civil                                 |
| <b>ASM</b>                      | Assembleia Municipal                                     |
| <b>BAL</b>                      | Base de Apoio Logístico                                  |
| <b>BRIPA</b>                    | Brigadas de Proteção Ambiental                           |
| <b>CAOP</b>                     | Carta Administrativa Oficial de Portugal                 |
| <b>CAPIC</b>                    | Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise       |
| <b>CB</b>                       | Corpo de Bombeiros                                       |
| <b>CCDR</b>                     | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional       |
| <b>CCO</b>                      | Centro de Coordenação Operacional                        |
| <b>CCOM</b>                     | Centro de Coordenação Operacional Municipal              |
| <b>CCON</b>                     | Centro de Coordenação Operacional Nacional               |
| <b>CCOR</b>                     | Centro de Coordenação Operacional Regional               |
| <b>CCOS</b>                     | Centro de Coordenação Operacional Sub-regional           |
| <b>CDPC</b>                     | Comissão Distrital de Proteção Civil                     |
| <b>CM</b>                       | Câmara Municipal                                         |
| <b>CMPC</b>                     | Comissão Municipal de Proteção Civil                     |
| <b>CNE</b>                      | Corpo Nacional de Escutas                                |
| <b>CNPC</b>                     | Comissão Nacional de Proteção Civil                      |
| <b>CORMPC</b>                   | Coordenador Municipal de Proteção Civil                  |
| <b>CONEPC</b>                   | Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil       |
| <b>COREPC</b>                   | Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil       |
| <b>COS</b>                      | Comandante das Operações de Socorro                      |
| <b>COSREPC</b>                  | Comandante Sub-regional de Emergência e Proteção Civil   |
| <b>CPX</b>                      | Command Post Exercise                                    |
| <b>CRA</b>                      | Comando Regional do Alentejo                             |
| <b>CSREPC DO ALTO ALENTEJOL</b> | Comando Sub-regional do Alto Alentejo                    |
| <b>CVP</b>                      | Cruz Vermelha Portuguesa                                 |
| <b>DGT</b>                      | Direção-Geral do Território                              |
| <b>DIOPS</b>                    | Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro |
| <b>DVI</b>                      | Disaster Victim Identification Team                      |
| <b>EAPS</b>                     | Equipas de Apoio Psicossocial                            |
| <b>EAT</b>                      | Equipas de Avaliação Técnica                             |

|                 |                                                                                              |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EDP</b>      | Energias de Portugal                                                                         |
| <b>EGIC</b>     | Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial                                 |
| <b>EIPC</b>     | Equipa de Intervenção Psicossocial em Crise                                                  |
| <b>EM</b>       | Estrada Municipal                                                                            |
| <b>EMGFA</b>    | Estado-Maior-General das Forças Armadas                                                      |
| <b>EN</b>       | Estrada Nacional                                                                             |
| <b>EP</b>       | Estradas de Portugal                                                                         |
| <b>EPI</b>      | Equipamento de Proteção Individual                                                           |
| <b>ERAP</b>     | Equipas Rápidas de Apoio Psicossocial                                                        |
| <b>ERAS</b>     | Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação                                            |
| <b>ERAVmrp</b>  | Equipas Responsáveis por Avaliação de Vitimas mortais e recolha de prova e recolha de provas |
| <b>ESO</b>      | Esquema de Sustentação Operacional                                                           |
| <b>FFAA</b>     | Forças Armadas                                                                               |
| <b>FEPC</b>     | Força Especial de Proteção Civil                                                             |
| <b>FS</b>       | Forças de Segurança                                                                          |
| <b>GDH</b>      | Grupo Data-Hora                                                                              |
| <b>GIPS</b>     | Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro                                                  |
| <b>GNR</b>      | Guarda Nacional Republicana                                                                  |
| <b>HDP</b>      | Hospital Distrital de Portalegre                                                             |
| <b>HF</b>       | High Frequency                                                                               |
| <b>HSLE</b>     | Hospital Santa Luzia Elvas                                                                   |
| <b>IC</b>       | Itinerário Complementar                                                                      |
| <b>ICNF</b>     | Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.                                   |
| <b>INEM</b>     | Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.                                                |
| <b>INMLCF</b>   | Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses                                     |
| <b>IP</b>       | Itinerário Principal                                                                         |
| <b>IP, S.A.</b> | Infraestruturas de Portugal, S.A.                                                            |
| <b>IPMA</b>     | Instituto Português do Mar e da Atmosfera                                                    |
| <b>IRN</b>      | Instituto de Registos e Notariado                                                            |
| <b>IPST</b>     | Instituto Português do Sangue e da Transplantação                                            |
| <b>ISS, IP</b>  | Instituto da Segurança Social, Centro Distrital de Portalegre                                |
| <b>JF</b>       | Junta de Freguesia                                                                           |
| <b>LIVEX</b>    | Live Exercise                                                                                |
| <b>MP</b>       | Ministério Público                                                                           |
| <b>MV-S</b>     | Serviço Móvel de Satélite                                                                    |
| <b>NecPro</b>   | Necrotério Provisório                                                                        |
| <b>OCS</b>      | Órgãos de Comunicação Social                                                                 |
| <b>OEA</b>      | Organismo e Entidade de Apoio                                                                |
| <b>ONG</b>      | Organizações Não-Governamentais                                                              |
| <b>OPP</b>      | Ordem dos Psicólogos Portugueses                                                             |
| <b>PC</b>       | Posto de Comando                                                                             |
| <b>PCMun</b>    | Posto de Comando Municipal                                                                   |
| <b>PCSRPC</b>   | Posto de Comando Sub-Regional de Proteção Civil                                              |
| <b>PCO</b>      | Posto de Comando Operacional                                                                 |
| <b>PDE</b>      | Plano Distrital de Emergência                                                                |
| <b>PDEPC</b>    | Plano Distrital de Emergência e Proteção Civil                                               |
| <b>PEA</b>      | Plano Estratégico de Ação                                                                    |
| <b>PE</b>       | Ponto de Encontro                                                                            |
| <b>PJ</b>       | Polícia Judiciária                                                                           |
| <b>PM</b>       | Polícia Marítima                                                                             |
| <b>PM</b>       | Polícia Municipal                                                                            |
| <b>PM</b>       | Post-Mortem                                                                                  |

|               |                                                                   |
|---------------|-------------------------------------------------------------------|
| <b>PMA</b>    | Posto Médico Avançado                                             |
| <b>PMEPC</b>  | Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil                   |
| <b>PSP</b>    | Polícia de Segurança Pública                                      |
| <b>REFER</b>  | Rede Ferroviária Nacional                                         |
| <b>RELIS</b>  | Relatórios Imediatos de Situação                                  |
| <b>REPC</b>   | Rede Estratégica de Proteção Civil                                |
| <b>ROB</b>    | Rede Operacional de Bombeiros                                     |
| <b>SEPNA</b>  | Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente                        |
| <b>SF</b>     | Sapadores Florestais                                              |
| <b>SGIF</b>   | Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Rurais               |
| <b>SIOPS</b>  | Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro              |
| <b>SIRESP</b> | Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal |
| <b>SMM</b>    | Serviço Móvel Marítimo                                            |
| <b>SMPC</b>   | Serviço Municipal de Proteção Civil                               |
| <b>SMS</b>    | Short Message Service                                             |
| <b>SMT</b>    | Serviço Móvel Terrestre                                           |
| <b>STF</b>    | Serviço Telefónico Fixo                                           |
| <b>TO</b>     | Teatro de Operações                                               |
| <b>UCI</b>    | Unidade de Cooperação Internacional                               |
| <b>UHF</b>    | Ultra High Frequency                                              |
| <b>ULPC</b>   | Unidade Local de Proteção Civil                                   |
| <b>VCOC</b>   | Veículo de Comando e Comunicações                                 |
| <b>VHF</b>    | Very High Frequency                                               |
| <b>VPCC</b>   | Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações                    |
| <b>ZA</b>     | Zona de Apoio                                                     |
| <b>ZAP</b>    | Zona de Apoio Psicológico                                         |
| <b>ZCAP</b>   | Zona de Concentração e Apoio à População                          |
| <b>ZCI</b>    | Zona de Concentração e Irradiação                                 |
| <b>ZCR</b>    | Zona de Concentração e Reserva                                    |
| <b>ZI</b>     | Zona de Intervenção                                               |
| <b>ZRnM</b>   | Zona de Reunião de Mortos                                         |
| <b>ZRR</b>    | Zona de Receção de Reforços                                       |
| <b>ZS</b>     | Zona de Sinistro                                                  |

## Glossário

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ACIDENTE</b>                 | Acontecimento, ou série de acontecimentos com a mesma origem, de que resulta, ou possa resultar, uma situação de emergência ou que seja suscetível de provocar danos pessoais, materiais ou ambientais.                                                               |
| <b>ACIDENTE GRAVE</b>           | Acontecimento repentino e imprevisto, provocado por ação do homem ou da natureza, com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, suscetíveis de atingirem as pessoas, os bens ou o ambiente (inserta no Plano Nacional de Emergência).                     |
| <b>ALARME</b>                   | Considera-se o sistema estabelecido, sinal sonoro e/ou visual, para aviso e informação de ocorrência de uma situação anormal ou de emergência, levado a efeito por uma pessoa ou por um dispositivo automático para transmissão de informação.                        |
| <b>ALERTA</b>                   | Sistema estabelecido para aviso e transmissão de informação às forças de socorro exteriores à empresa, Corporação de Bombeiros, entidades do Sistema Nacional de Proteção Civil e população da área afetada, em situação de emergência.                               |
| <b>AUTO-PROTEÇÃO</b>            | Medidas individuais, familiares ou da comunidade, tendentes a prevenir ou a minimizar danos humanos, materiais ou ambientais, em caso de desastre.                                                                                                                    |
| <b>AVISO</b>                    | Comunicação feita por qualquer dos órgãos operacionais do sistema de proteção civil, dirigida à população afetada por uma emergência. Pretende fornecer informação relacionada com a emergência em causa e sobre as medidas de proteção a tomar.                      |
| <b>BRIEFING</b>                 | Ato de fornecer por antecipação instruções de atuação específica ou informação útil à atuação dos agentes operacionais envolvidos.                                                                                                                                    |
| <b>CADEIA DE COMANDO</b>        | Sequência de ligações por meio das quais se assegura uma resposta hierarquicamente adequada, coordenada e tão imediata quanto possível à ocorrência da situação.                                                                                                      |
| <b>CAMINHO DE EVACUAÇÃO</b>     | Percurso a utilizar em situação de emergência, a partir de qualquer ponto de um edifício, até uma saída para o exterior.                                                                                                                                              |
| <b>CATÁSTROFE</b>               | É o acidente grave ou a série de acidentes graves suscetíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e eventualmente vítimas, afetando intensamente as condições de vida e o tecido socioeconómico em determinadas áreas ou na totalidade do território nacional. |
| <b>CENÁRIO</b>                  | Representação simplificada da realidade com a função de ajudar a compreender os problemas e a gravidade dos mesmos.                                                                                                                                                   |
| <b>DECLARAÇÃO DE CALAMIDADE</b> | O ato de declarar a situação de calamidade corresponde ao reconhecimento da adoção de medidas adequadas e proporcionais à necessidade de enfrentar o grau mais elevado de perigo, atual ou potencial.                                                                 |

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DECLARAÇÃO DE CONTINGENCIA</b>  | O ato de declarar a situação de contingência corresponde ao reconhecimento da adoção de medidas adequadas e proporcionais à necessidade de enfrentar um grau de perigo, atual ou potencial, mais gravoso que a situação de alerta, mas menos gravoso que a situação de calamidade.                                                                                                          |
| <b>EMERGÊNCIA</b>                  | Qualquer acontecimento exigindo coordenação acrescida ou resposta para além da rotina de modo a salvar vidas, proteger a propriedade, proteger a saúde pública e a segurança, ou diminuir ou evitar a ameaça de um desastre.                                                                                                                                                                |
| <b>EMIÇÃO</b>                      | Libertação para a atmosfera de produtos (sólidos, líquidos ou gasosos), durante as diferentes fases do processo tecnológico da instalação ou que ocorram na sequência de uma avaria ou acidente.                                                                                                                                                                                            |
| <b>ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS</b> | Instalações afetas ao exercício da atividade comercial, a que o público tenha acesso e especialmente utilizadas para expor e vender mercadorias.                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>EXPLOÇÃO</b>                    | Fenómeno caracterizado por um aumento rápido de pressão. Numa reação de combustão, este fenómeno é geralmente associado à existência prévia de uma mistura combustível (mistura gasosa ou poeiras em suspensão no ar). O confinamento é uma condição favorável à ocorrência de explosões, embora não seja uma condição necessária, isto é, podemos ter explosões em espaços não confinados. |
| <b>GRAVIDADE</b>                   | Consequências de um evento, expressas em termos de escala de intensidade das consequências negativas para a população, bens e ambiente.                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>    | Iluminação elétrica que, em caso de falha da iluminação normal, permite a movimentação/evacuação de pessoas em segurança.                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>INCIDENTE</b>                   | Um acontecimento inesperado com potencial para originar danos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>INTERVENÇÃO</b>                 | Conjunto de ações desenvolvidas para combater um acidente e minimizar as suas consequências.                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>INUNDAÇÃO</b>                   | Medidas de segurança tomadas, com a finalidade de diminuir a probabilidade de ocorrência de acidentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>MITIGAÇÃO</b>                   | Medidas estruturais e medidas não estruturais empreendidas antes da ocorrência de uma ameaça natural, tecnológica ou originada pelo Homem. O objetivo é limitar (eliminar ou reduzir) o impacto adverso dessa ameaça na sociedade e no ambiente.                                                                                                                                            |
| <b>OCORRÊNCIA</b>                  | Evento que requer a intervenção especializada de equipas de socorro em caso de emergência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>PERIGO</b>                      | A ameaça de um evento com potencial para constituir um desastre ou uma catástrofe, o qual pode ser representado por uma probabilidade de ocorrência e magnitude do fenómeno.                                                                                                                                                                                                                |
| <b>PLANO DE EMERGÊNCIA</b>         | Documento que reúne as informações e estabelece os procedimentos que permitem organizar e empregar os recursos humanos e materiais disponíveis, em situação de emergência.                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>PLANTA DE EMERGÊNCIA</b>        | Planta simplificada de um determinado sector contendo indicação de localização dos meios de alarme e de intervenção em caso de acidente, caminhos de evacuação e saídas de emergência. Estas plantas são                                                                                                                                                                                    |

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                   | acompanhadas de instruções gerais de atuação em situação de emergência.                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>PONTO DE REUNIÃO</b>           | Local de reunião das pessoas provenientes da área sinistrada. Este deverá ser suficientemente próximo do local sinistrado, de forma a permitir a deslocação das pessoas por meios próprios.                                                                                                 |
| <b>PONTO NEVRÁLGICO</b>           | Ponto ou local a proteger prioritariamente, em situação de emergência, por razões económicas, culturais ou sociais ou que, se afetado, pode pôr em causa o funcionamento duma instalação.                                                                                                   |
| <b>PONTO PERIGOSO</b>             | Ponto ou local onde, mercê de circunstâncias várias, a ocorrência de um acidente apresenta maiores riscos, quer numa perspetiva de probabilidade, quer de consequências.                                                                                                                    |
| <b>POSTO DE TRIAGEM E SOCORRO</b> | Locais disponíveis para reunir as eventuais vítimas provenientes da área sinistrada, onde serão efetuadas as primeiras ações de socorro.                                                                                                                                                    |
| <b>PREVENÇÃO</b>                  | Conjunto de medidas destinadas a impedir ou evitar que fenómenos naturais, atividades industriais ou outras desenvolvidas pelo homem, possam provocar catástrofes.                                                                                                                          |
| <b>PRIMEIRA INTERVENÇÃO</b>       | Ação de intervenção a efetuar por qualquer pessoa imediatamente após ter sido dado o alarme, utilizando meios de 1ª intervenção, nomeadamente extintores portáteis.                                                                                                                         |
| <b>PROBALIDADE</b>                | Potencial/frequência de ocorrências com consequências negativas para a população, bens ou ambiente.                                                                                                                                                                                         |
| <b>RISCO</b>                      | A possibilidade de ocorrerem perda de vidas humanas, bens ou capacidade produtiva quando estes elementos são expostos a um evento destrutivo. O nível de risco depende especialmente da vulnerabilidade dos elementos expostos a um perigo.                                                 |
| <b>RISCOS NATURAIS</b>            | Os que resultam do funcionamento dos sistemas naturais.                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>RISCOS MISTOS</b>              | Os que resultam da combinação de ações continuadas da atividade humana com o funcionamento dos sistemas naturais.                                                                                                                                                                           |
| <b>RISCOS TECNOLÓGICOS</b>        | Os que resultam de acidentes, frequentemente súbitos e não planeados, decorrentes da atividade humana.                                                                                                                                                                                      |
| <b>SIMULACRO</b>                  | Ato de simular situações reais, em particular situações de emergência, com vista a melhorar o adestramento do pessoal com funções no Plano de Emergência.                                                                                                                                   |
| <b>SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA</b>   | Conjunto de sinais que se destinam a alertar, de uma forma rápida e inteligível, para a existência de um risco, condicionar comportamentos e transmitir informações de segurança.                                                                                                           |
| <b>SISTEMA DE AVISO E ALERTA</b>  | Conjunto organizado de recursos humanos e meios técnicos que tem como funções divulgar os procedimentos a adotar por uma população face a situações de perigo e manter informada a população da área eventualmente afetada, da iminência, ocorrência ou evolução de uma situação de perigo. |
| <b>SINISTRO</b>                   | Grande prejuízo ou dano material. Ocorrência de prejuízo, dano ou perda causada por incêndio, naufrágio ou por outra causa.                                                                                                                                                                 |

|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>          | Situação incontrolada, ou de difícil controlo, que possa originar danos pessoais, materiais ou ambientais requerendo uma ação imediata para recuperação do controlo e minimização das suas consequências.                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>SOCORRO</b>                         | Assistência e/ou intervenção durante ou depois da catástrofe para fazer face às primeiras necessidades de sobrevivência e de subsistência. Pode ser de emergência ou de duração prolongada.                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>SUBSTÂNCIA PERIGOSA</b>             | Qualquer substância que possa originar danos para as pessoas, meio ambiente, instalações e equipamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>VULNERABILIDADE</b>                 | Potencial para gerar vítimas, bem como perdas económicas para os cidadãos, empresas ou organizações, em resultado de uma dada ocorrência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>ZONAS DE APOIO</b>                  | Definidas na organização das operações em situação de emergência, área do teatro de operações de emergência, adjacente à Zona de Sinistro, onde se concentram os riscos e os danos. Em termos de organização de operações é uma zona de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios de intervenção ou onde estacionam meios de intervenção para a resposta imediata à emergência. |
| <b>ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA</b> | Definidas na organização das operações em situação de emergência, área do teatro de operações de emergência onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata. Mantém o apoio logístico e assistência pré-hospitalar e serve as concentrações e trocas de recursos pedidos pelo posto de comando operacional.                                                                                                             |
| <b>ZONAS DE INTERVENÇÃO</b>            | Definidas na organização das operações em situação de emergência, área do teatro de operações de emergência são áreas circulares, de amplitude variável e adaptadas às circunstâncias e à configuração do terreno, a qual compreende as zonas de sinistro, zonas de apoio, zonas de concentração e reserva e zonas de receção de reforços. As zonas de sinistro e de apoio são constituídas nas áreas consideradas de maior perigo.                        |
| <b>ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS</b>    | Definidas na organização das operações em situação de emergência, área do teatro de operações de emergência que serve o controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do centro de coordenação de operações sub-regional (CCOD) da área onde se desenvolve o sinistro.                                                                                                                                                                                |
| <b>ZONAS DE SINISTRO</b>               | Definidas na organização das operações em situação de emergência, área do teatro de operações de emergência dentro da zona de intervenção Na zona de sinistro centra-se a ocorrência. Esta zona tem acesso restrito e está apetrechada exclusivamente dos meios necessários à intervenção direta, sob a responsabilidade exclusiva do posto de comando operacional.                                                                                        |

## 1. Referencias Legislativas

A elaboração do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Fronteira teve como base os seguintes diplomas legais:

| Legislação Estruturante                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Lei n.º 27/2006, de 3 de julho</b>                | Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil (com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro – Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República.                                                  |
| <b>Lei n.º 65/2007 de 12 novembro</b>                | (alterada e republicada pelo Decreto-Lei 44/2019, de 01 de abril)<br><br>Lei que define o Enquadramento Institucional e Operacional da Proteção Civil no âmbito Municipal, estabelece a organização dos Serviços Municipais de Proteção Civil.                                                                                                                             |
| <b>Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto</b>              | Aprova a Lei de Segurança Interna.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto</b>              | Segunda alteração à Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de Dezembro</b>  | Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e estabelece a sua estrutura, respetivas competências e funcionamento, bem como normas e procedimentos a desenvolver em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe.                                                                                                               |
| <b>Decreto-Lei n.º 45/2019, de 01 de abril</b>       | Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro</b> | Aprova a Orgânica do Ministério da Administração Interna.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro</b>  | Procede à extinção e integração por fusão na Secretária-geral do Ministério da Administração Interna, da Direção-Geral da Administração Interna, e procede à primeira alteração aos Decretos-Leis n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, 160/2012, de 26 de julho, e ao Decreto Regulamentar n.º 29/2012, de 13 de março, revogando o Decreto-Lei n.º 54/2012, de 12 de março. |
| <b>Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de Outubro</b>    | Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, que aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.                                                                            |
| <b>Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho</b>      | Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna, à segunda alteração ao Decreto                                                                                                                                                                                             |

|                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                    | Regulamentar n.º 29/2012, de 13 de março, que aprova a orgânica da Secretária-geral do Ministério da Administração Interna, e à extinção da Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos.                                                                                                                                                                              |
| <b>Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio</b>        | Aprovação de diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revogação da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho.                                                                                                                                |
| <b>RCM n.º 157- A/2017, de 21 de outubro</b>       | Determina a revisão do SGO, garantindo a adequação do mesmo à complexidade das diversas situações de emergência, através de uma definição clara de funções, responsabilidades e níveis de decisão.                                                                                                                                                                        |
| <b>Portaria n.º 302/2008</b>                       | Estabelece as normas de funcionamento da Comissão Nacional de Proteção Civil.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril</b>      | Regulamentação do Sistema de Gestão de Operações (SGO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Declaração n.º 63/2024/2, de 8 de julho</b>     | Regulamento de funcionamento dos Centros de Coordenação de Nível Nacional, Regional e Sub-Regional.                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro</b>   | Estabelece o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo (com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 399/99, de 14 de outubro).                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro</b>  | Estabelece o regime jurídico da proteção radiológica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro</b>  | (alterado pelo Decreto-Lei 21/2018, de 28 de março)<br>Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens.                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto</b>       | Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas. |
| <b>Legislação Concorrente</b>                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro</b>  | Transferência de competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República.                                                                                                                                                                    |
| <b>Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro</b> | Transferência de competências dos governos civis para outras entidades da Administração Pública, no âmbito da competência legislativa do Governo, regula a liquidação do património dos governos civis e define o regime legal aplicável aos seus funcionários.                                                                                                           |

## 2. Registo de Atualizações e Exercícios

O processo de revisão do presente Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Fronteira, adiante designado por PMEPCF ou simplesmente por PLANO, elaborado em conformidade com a Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, desenvolveu-se conforme os passos identificados na tabela seguinte.

**TABELA 1 - PRINCIPAIS DADOS DO DOCUMENTO**

|                                                                |                   |
|----------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>ANO</b>                                                     | <b>2024</b>       |
| <b>VERSÃO</b>                                                  | <b>V1.2</b>       |
| <b>DATA</b>                                                    | <b>18-11-2024</b> |
| <b>CMPC (data parecer prévio)</b>                              | <b>19-11-2024</b> |
| <b>Consulta Pública (data período de consulta)<sup>1</sup></b> | <b>10-01-2025</b> |
| <b>ANEPC (data de parecer positivo)</b>                        | <b>18-03-2025</b> |
| <b>CMPC (Aprovação Plano)</b>                                  |                   |
| <b>CMF (data aprovação)</b>                                    |                   |
| <b>ASM (data aprovação)</b>                                    |                   |
| <b>Diário da República (data da publicação)<sup>2</sup></b>    |                   |

### 2.1. Registo de Atualizações

O PLANO deve ser revisto no prazo máximo de 5 anos após a sua entrada em vigor.

A aprovação do PLANO (a primeira e as restantes versões) deve seguir cronologicamente as seguintes fases:

2.1.1. Elaboração da proposta de PLANO pela Câmara Municipal de Fronteira – Serviço Municipal de Proteção Civil;

2.1.2. Parecer prévio sobre o PLANO, por parte da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);

<sup>1</sup> Prazo não inferior a 30 dias

<sup>2</sup> O PMEPCF entra em vigor no dia útil seguinte à publicação em Diário da República

- 2.1.3. Aprovação de abertura do procedimento de Consulta Pública das partes não reservadas do PLANO, por parte da Câmara Municipal de Fronteira (CMF);
- 2.1.4. Realização do Relatório de Consulta Pública do PLANO, por parte do Serviço Municipal de Proteção Civil;
- 2.1.5. Emissão de Parecer sobre a versão final do PLANO, do qual faz parte integrante o Relatório de Consulta Pública, por parte da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- 2.1.6. Emissão de Parecer sobre a versão final do PLANO, do qual faz parte integrante o Relatório de Consulta Pública, por parte da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);
- 2.1.7. Aprovação da versão final do PLANO, do qual faz parte integrante o Relatório de Consulta Pública, por parte da Câmara Municipal de Fronteira (CMF), e envio à Assembleia Municipal de Fronteira para aprovação;
- 2.1.8. Publicação da deliberação de aprovação da Assembleia Municipal de Fronteira em Diário da República.

Sempre que o PLANO é ativado, deverá ser feito o respetivo registo de acordo com a seguinte tabela:

**TABELA 2 - HISTÓRICO DE ATIVAÇÕES DO PLANO**

| Histórico de Ativações do Plano |      |        |           |                                 |                                                             |
|---------------------------------|------|--------|-----------|---------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Nº Ativação<br>do PME           | Data | Motivo | Descrição | Recursos<br>Ativados/<br>Usados | Nome Ficheiro<br>do Documento<br>/ Relatório<br>Relacionado |
|                                 |      |        |           |                                 |                                                             |
|                                 |      |        |           |                                 |                                                             |
|                                 |      |        |           |                                 |                                                             |
|                                 |      |        |           |                                 |                                                             |
|                                 |      |        |           |                                 |                                                             |
|                                 |      |        |           |                                 |                                                             |
|                                 |      |        |           |                                 |                                                             |
|                                 |      |        |           |                                 |                                                             |
|                                 |      |        |           |                                 |                                                             |

**TABELA 3 - REGISTO DE ATUALIZAÇÕES DO PLANO**

| <i>Atualização do Plano de Emergência de Proteção Civil de Fronteira</i> |           |                   |                   |                     |                        |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------|-------------------|---------------------|------------------------|
| Versão                                                                   | Alteração | Data da Alteração | Data da Aprovação | Entidade Aprovadora | Descrição da Alteração |
|                                                                          |           |                   |                   |                     |                        |
|                                                                          |           |                   |                   |                     |                        |
|                                                                          |           |                   |                   |                     |                        |
|                                                                          |           |                   |                   |                     |                        |
|                                                                          |           |                   |                   |                     |                        |
|                                                                          |           |                   |                   |                     |                        |
|                                                                          |           |                   |                   |                     |                        |
|                                                                          |           |                   |                   |                     |                        |
|                                                                          |           |                   |                   |                     |                        |

## **2.2. Registo de Exercícios**

Para se verificar o nível de operacionalidade do PLANO, é desejável a realização de exercícios periódicos. Os exercícios devem ser realizados no mínimo bianualmente.

Podem ser realizados diferentes tipos de exercícios, destacando-se os de Postos de Comando (Command Post Exercise, CPX) e os de tipo LivEx. Tais exercícios serão alternadamente do tipo CPX ou LivEx.

A realização destes exercícios deve ficar registada num documento próprio (Relatório de Exercício) para futuras consultas.

TABELA 4 - REGISTO DE EXERCÍCIOS DO PLANO

| Registo de Exercícios do PMEPCF |       |           |         |       |      |                                            |                             |                                     |                        |
|---------------------------------|-------|-----------|---------|-------|------|--------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|------------------------|
| Tipo de Exercício               |       | Objetivos | Cenário | Local | Data | Agentes, Organismos e Entidades Envolvidas | Meios e Recursos Envolvidos | Avaliação (ensinamentos recolhidos) | Documento de Avaliação |
| CPX                             | LivEx |           |         |       |      |                                            |                             |                                     |                        |
| CPX                             | LivEx |           |         |       |      |                                            |                             |                                     |                        |
| CPX                             | LivEx |           |         |       |      |                                            |                             |                                     |                        |

## **Parte I - Enquadramento**

### **1. Introdução**

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Fronteira (adiante referido como PMEPCF ou PLANO), apresenta-se como um documento formal, de âmbito municipal e da responsabilidade da Câmara Municipal de Fronteira, tendo sido elaborado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil de Fronteira ao abrigo do disposto na Lei de Bases da Proteção Civil, publicada através da Lei 27/2006 e da Resolução 30/2015, de 07 de maio, que publica a Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil.

O PMEPCF é um Plano Geral que procura definir as principais orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, entidades e serviços com incidência no território do concelho de Fronteira, relativamente ao seu envolvimento e participação em operações de Proteção Civil, tendo sempre como objetivo principal a minimização de perdas de vidas, dos prejuízos materiais e o assegurar, no mais curto espaço de tempo, do restabelecimento da normalidade, perante a generalidade das situações de emergência.

O PMEPCF apresenta-se como um documento desenvolvido para permitir organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar todas as ações de reação e resposta perante uma situação de emergência. Desta forma o próprio PLANO procurará antecipar os vários cenários suscetíveis de desencadear acidente grave ou catástrofe, procurando definir: a estrutura organizacional, os procedimentos para a resposta.

Pretende-se que o PMEPCF seja um documento operacional, não obstante a existência de outros planos mais específicos (Planos de Emergência Externos, Planos de Emergência Especiais e Planos Prévios de Intervenção) que podem resultar da identificação de perigos e avaliação de riscos efetuado neste mesmo documento.

A ativação de um Plano de Emergência de Proteção Civil, procura acima de tudo assegurar a desejável colaboração e articulação entre todas as entidades intervenientes, levando a que se consiga efetivamente uma mobilização rápida, de meios e recursos e uma maior eficácia e eficiência nos procedimentos nele definidos.

A vida e a vigência do PLANO, como de qualquer outro instrumento de planeamento em proteção civil, obedecem a um processo cíclico composto por 6 etapas importantes e consequentes: ELABORAÇÃO | PARTICIPAÇÃO | APROVAÇÃO | APLICAÇÃO | MONITORIZAÇÃO | REVISÃO.

Do ponto de vista do âmbito territorial, o PLANO incide sobre o território do concelho de Fronteira, composto por 3 unidades administrativas (Freguesia), conforme tabela e figura seguintes, segundo informação do Censos 2021.

**TABELA 5 - UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONCELHO DE FRONTEIRA**

| Freguesia                   | População Residente | Área (km2) |
|-----------------------------|---------------------|------------|
| Freguesia de Fronteira      | 1696                | 141,39     |
| Freguesia de Cabeço de Vide | 928                 | 65,80      |
| Freguesia de S. Saturnino   | 234                 | 41,39      |



**FIGURA 1 - MAPA DO ENQUADRAMENTO GEGRÁFICO DAS FREGUESIAS DO CONCELHO DE FRONTEIRA**

O Diretor do PLANO é o Presidente da Câmara Municipal de Fronteira, enquanto responsável municipal da política de proteção civil e autoridade municipal de proteção civil, sendo o seu substituto o Vereador do Pelouro da Proteção Civil, designado, ou o Coordenador Municipal de Proteção Civil.

Os trabalhos de elaboração do PLANO, tiverem em consideração as disposições contidas noutros instrumentos de planeamento, nomeadamente:

- Plano Diretor Municipal de Fronteira (PDMF)
  - Qualificação, Classificação e Ocupação do solo.

- Definição da estrutura urbana da vila de Fronteira e dos Centros Históricos do Concelho.
- Plano de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Fronteira (PMDFCI Fronteira)
  - Definição de intervenções de prevenção, sensibilização, vigilância, deteção e supressão de incêndios rurais.
- Plano Operacional Municipal (POM Fronteira)
  - Definição da estratégia de prevenção e combate a incêndios rurais
- Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Portalegre (PDEPC Portalegre)
- Planos Municipais de Emergência e Proteção Civil dos concelhos adjacentes (Alter do chão, Avis, Monforte, Sousel e Estremoz).

O PLANO foi então elaborado de acordo com as disposições estabelecidas pela Comissão Nacional de Proteção Civil, conforme Resolução 30/2015, de 07 de maio, que estabelece as Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil, sendo constituído por 3 partes e apresentando a seguinte estrutura e conteúdos:

#### **PARTE I – ENQUADRAMENTO**

| <u>APRESENTAÇÃO GERAL DO PLANO</u> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conteúdos                          | <ul style="list-style-type: none"><li>● Designação do Diretor do PLANO e seus substitutos</li><li>● Finalidade do PLANO</li><li>● Objetivos específicos do PLANO</li><li>● Tipificação dos riscos incidentes no território do concelho de Fronteira</li><li>● Mecanismos e circunstâncias de ativação/desativação do PLANO</li></ul> |

#### **PARTE II – EXECUÇÃO**

| <u>Modelos de resposta operacional perante acidentes graves ou catástrofes</u> |                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conteúdos                                                                      | <ul style="list-style-type: none"><li>● Organização geral das operações de Proteção Civil</li><li>● Composição e competências das estruturas envolvidas</li></ul> |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>● Definição das responsabilidades dos intervenientes</li><li>● Estrutura de meios operacionais</li><li>● Descrição das infraestruturas para operações de Proteção Civil</li><li>● Definição dos mecanismos de notificação</li><li>● Definição de medidas e ações a desenvolver</li><li>● Definição das ações de sensibilização e formação para a população</li></ul> |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**PARTE III - INVENTÁRIOS, MODELOS E CONTACTOS (não pública, de caráter reservado)**

| <u>Modelos de documentos de apoio à resposta operacional</u> |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conteúdos                                                    | <ul style="list-style-type: none"><li>● Identificação dos recursos existentes</li><li>● Listagem dos contactos das entidades intervenientes</li><li>● Modelos de relatórios de situação</li><li>● Modelos de requisições</li><li>● Modelos de comunicados</li></ul> |

O PLANO, após a sua entrada em vigor, deverá ser revisto no prazo máximo de 5 anos, ou em período inferior caso a ANEPC assim o determine, e sempre que tal se justifique para a introdução de medidas corretivas, tal como disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio.

Na revisão do PLANO deverão ser incluídos os ensinamentos adquiridos na realização de exercícios, eventuais ativações ocorridas, bem como informações decorrentes de estudos técnicos ou científicos, nomeadamente os que respeitam à perceção de novos riscos ou à identificação de novas vulnerabilidades.

No pleno vigor do PLANO, deve ser atualizada anualmente ou sempre que tal se justifique, a informação referente à identificação e listagem de meios e recursos bem como de contactos.

O presente PLANO será distribuído:

- A todos os agentes, organismos e entidades mencionados no PLANO;
- A todas as entidades que integram a Comissão Municipal de Proteção Civil de Fronteira;
- Às autoridades municipais de Proteção Civil dos Municípios de Alter do Chão, Avis, Monforte, Sousel e Estremoz.
- À Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, por via do Comando Sub-Regional do Alto Alentejo.

Sempre que as listas de contactos e o inventário de meios e recursos forem atualizadas, a Câmara Municipal de Fronteira deverá informar as entidades para as quais foi distribuído o PLANO.

As componentes públicas do PLANO, serão ainda disponibilizados na página Internet da Câmara Municipal de Fronteira.

## **2. Finalidade e Objetivos**

O presente PLANO tem como principal finalidade assegurar uma resposta integrada, articulada e direcionada, perante situações de acidente grave ou catástrofe, procurando garantir o envolvimento de todos os intervenientes previstos no SIOPS e outras entidades públicas ou privadas, envolvidas nas operações de socorro.

O PLANO, enquanto documento legal, formal e de carácter obrigatório, procura definir ainda o modo de atuação de todos os intervenientes, mais concretamente a forma de coordenação e articulação, através da disposição sobre as estruturas próprias de Direção, Coordenação e Comando, para a prossecução dos objetivos específicos identificados de seguida.

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Fronteira tem então como objetivos específicos:

- Identificar e avaliar os riscos no município de Fronteira de forma a minimiza-los, salvaguardando a condição de pessoas e bens;
- Providenciar as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;

- Sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a reposição da normalidade nas áreas afetadas, tão cedo quanto possível e com o mínimo de impacto possível para o decurso da vida das populações expostas;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.
- Reforçar, através da formalização do Plano e consequente entrada em vigor, a importância da Prevenção em Proteção Civil como a melhor forma para preparar as populações, antecipar comportamentos e minimizar situações de risco.

### **3. Tipificação dos Riscos**

O Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Fronteira é um plano de carácter geral, de emergência de proteção civil, e com aplicação territorial ao espaço geográfico do Concelho de Fronteira, procurando por esse facto dar resposta aos riscos a que o concelho se encontra sujeito, bem como às situações de emergência e catástrofe que daí advindo, possam vir a afetar o território, as populações e as atividades no concelho de Fronteira.

Assim, este documento é elaborado tendo em consideração os principais riscos existentes no concelho, nomeadamente aqueles com maior probabilidade de ocorrência e cuja vulnerabilidade associada, nas suas várias dimensões territoriais (fisiografia, ocupação e uso do solo, demografia, atividades económicas, recursos), é maior.

Destaca-se desde já a possibilidade de ocorrência de catástrofes como incêndios rurais, incêndios urbanos, cheias e inundações, sismos, colapsos de estruturas, ondas de calor e ondas de frio, por exemplo.

Destaca-se igualmente a possibilidade, tal como o tempo presente atesta, da manifestação e propagação de fenómenos de contaminação biológica, como a epidemia pro COVID-19.

Em maior detalhe, no concelho de Fronteira, os riscos identificados são os que constam da tabela seguinte, agrupados consoante as suas tipologias:

**TABELA 6 - TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS CONSIDERADOS NO CONCELHO DE FRONTEIRA**

| Tipificação dos Riscos | Designação dos Riscos                                                                                                                                                                                 |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Riscos Naturais        | Movimento de massa em vertentes<br>Sismos<br>Secas<br>Ondas de Calor<br>Ondas de Frio<br>Cheias e Inundações<br>Ventos Fortes                                                                         |
| Riscos Mistos          | Incêndios Rurais<br>Degradação e Contaminação de Aquíferos e Águas Superficiais<br>Epidemias/Pandemias/Situações Epidémicas                                                                           |
| Riscos Tecnológicos    | Acidentes Rodoviários<br>Acidentes em Transportes de Mercadorias Perigosas<br>Colapso de Estruturas<br>Acidentes Industriais<br>Incêndios Urbanos<br>Ameaça Nuclear, Radiológica, Biológica e Química |

|  |                     |
|--|---------------------|
|  | Acidentes Aéreos    |
|  | Rutura de Barragens |

### 3.1. Caracterização dos Riscos

A caracterização do risco incide sobre as potenciais ameaças a que o território municipal se encontra sujeito, nomeadamente os seus habitantes, as suas infraestruturas básicas e essenciais e área envolvente. Os níveis de impacte associados a cada ameaça identificada são determinados pelo grau de severidade de cada uma das ameaças, tendo como base os critérios de classificação do risco.

No Município de Fronteira, a superfície agrícola ocupa cerca de 62.11% do território do concelho, sendo este o tipo de ocupação predominante nas 3 freguesias do Concelho.

Ocupando um total de 33,06% do concelho de Fronteira, a área florestal é essencialmente constituída por sistemas agro-silvo-pastoris de montado de sobre e azinho. Podemos também referir a existência significativa de zonas ripícolas e lacustres, abrangendo toda a zona ribeirinha envolvente à Ribeira Grande. Pela observação do mapa de distribuição por espécies florestais do concelho identificamos duas manchas florestais principais, uma localizada a Noroeste do Concelho e Freguesia de Fronteira,

onde predomina o montado de sobre, seguido do montado de azinho e também onde aparecem focos de povoamentos mistos de eucalipto e pinheiro bravo; a outra mancha localiza-se na Freguesia de S. Saturnino, na parte sudeste do concelho, onde a predominância é do montado de azinho, do montado de sobre e do pinheiro manso. Na restante área do concelho destacamos ainda a presença assinalável de espécies folhosas.

No que respeita à precipitação, no concelho de Fronteira, esta distribui-se de forma irregular durante o ano, concentrando-se os valores médios mensais mais elevados nos meses de outubro a janeiro, período de tempo onde chove mais de 50% do total anual. O mês de dezembro destaca-se como o mais chuvoso, a partir de março os valores começam a diminuir, atingindo nos meses de verão os valores mais baixos. Em termos de implicações para a o risco de incêndios rurais, a baixa precipitação durante os meses de verão contribui, tal como a baixa humidade do ar, o vento e as temperaturas altas, para o aumento da desidratação do material vegetal tornando-o mais combustível assim como, para a redução da disponibilidade de água nas barragens, charcas rios e ribeiros, podendo em determinados anos secos, ser uma importante condicionante na prevenção e combate a incêndios rurais.

Não se registam eventos assinaláveis de movimento de massa em vertentes de massa, até porque do ponto de vista da fisiografia do território, a planície é dominante na paisagem do Município de Fronteira.

O risco sísmico está também presente no território, dada a sua estrutura geológica e comportamento geomorfológico, estando a região associada a eventos sísmicos relevantes e a uma dinâmica sísmica com registos assinaláveis ao longo do tempo.

Apesar do concelho não apresentar uma grande incidência da indústria no cômputo geral das atividades económicas desenvolvidas, as unidades industriais estão presentes, apresentando pequena dimensão não sendo consideradas de elevado grau de risco.

O acidente rodoviário é o mais frequente, contudo, os restantes acidentes com transportes também devem ser tidos em conta já que podem provocar graves consequências quer humanas quer materiais.

Assinala-se ainda a existência no território concelhio de dois núcleos primitivos, com alguma especificidade ao nível da concentração da população, da degradação do património edificado, da atividade turística e do congestionamento de circulação, fatores importantes no estabelecimento dos riscos e das medidas mitigadoras desse risco.

Tendo em conta a informação apresentada, e na tentativa de procurar apresentar uma hierarquização do grau de risco, sobre os riscos potenciais a decorrer no território concelhio, relembram-se os diferentes níveis de Grau de Gravidade e de Grau de Probabilidade, nos Tabelas seguintes.

**TABELA 7 - ESCALA DE INTENSIDADE DA GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS NEGATIVAS DAS OCORRÊNCIAS**

| Grau de Gravidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Residual          | <p><b>População:</b> Não há feridos nem vítimas mortais. Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até doze horas). Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (não há suporte ao nível monetário nem material).</p> <p><b>Ambiente:</b> Não há impacto no ambiente.</p> <p><b>Socioeconómica:</b> Não há ou há um nível de reduzido de constrangimentos na comunidade. Não há perda financeira.</p> |
| Reduzido          | <p><b>População:</b> Pequeno número de feridos mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a vinte e quatro horas.</p> <p>Algum pessoal de apoio e reforço necessário. Alguns danos.</p> <p><b>Ambiente:</b> Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros.</p>                                                                                                                               |

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|           | <p><b>Socioeconómica:</b> Disrupção (inferior a vinte e quatro horas). Alguma perda financeira.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Moderado  | <p><b>População:</b> Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações. Retirada de pessoas por um período de vinte e quatro horas. Algum pessoal técnico necessário. Alguns danos.</p> <p><b>Ambiente:</b> Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradouros.</p> <p><b>Socioeconómica:</b> Alguma disrupção na comunidade (menos de vinte e quatro horas). Alguma perda financeira.</p>                                                                                                                     |
| Acentuado | <p><b>População:</b> Número elevado de feridos e de hospitalizações. Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a vinte e quatro horas. Vítimas mortais. Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio. Danos significativos que exigem recursos externos.</p> <p><b>Ambiente:</b> Alguns impactes com efeitos a longo prazo.</p> <p><b>Socioeconómica:</b> Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis. Perda financeira significativa e assistência financeira necessária.</p> |
| Crítico   | <p><b>População:</b> Grande número de feridos e de hospitalizações. Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa. Significativo número de vítimas mortais. Pessoal de apoio e reforço necessário.</p> <p><b>Ambiente:</b> Impacte ambiental significativo e ou danos permanentes.</p> <p><b>Socioeconómica:</b> A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo.</p>                                                                                                                                      |

**TABELA 8 - ESCALA DE PROBABILIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS NEGATIVAS DAS OCORRÊNCIAS.**

| Grau de Probabilidade | Descrição                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Elevado               | <p>É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias;</p> <p>E/ou Nível elevado de incidentes registados;</p> <p>E ou fortes evidências;</p> <p>E ou forte probabilidade de ocorrência do evento;</p> |

|             |                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|             | <p>E ou fortes razões para ocorrer;</p> <p>Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.</p>                                                                                                                                                                  |
| Média-alto  | <p>Irà provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias;</p> <p>E/ou registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer;</p> <p>Pode ocorrer uma vez em cada cinco anos.</p> <p>Pode ocorrer uma vez em períodos de 5 a 10 anos.</p> |
| Médio       | <p>Poderá ocorrer em algum momento;</p> <p>E ou com uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer;</p> <p>Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos.</p> <p>Pode ocorrer uma vez em períodos de 20 – 50 anos.</p>                  |
| Média-baixo | <p>Não é provável que ocorra;</p> <p>Não há registos ou razões que levam a estimar que ocorram;</p> <p>Pode ocorrer uma cada 100 anos.</p>                                                                                                            |
| Baixo       | <p>Poderá ocorrer apenas em circunstâncias excecionais;</p> <p>Pode correr uma vez em cada 500 anos ou mais.</p>                                                                                                                                      |

O cruzamento do Grau de Probabilidade com o Grau de Gravidade, permite assim a construção da matriz de Hierarquização de Grau de Risco, cuja base se apresenta.

**TABELA 9 - MATRIZ DE HIERARQUIZAÇÃO DE GRAU DE RISCO**

|                       |             | Grau de Gravidade |                |                |                |               |
|-----------------------|-------------|-------------------|----------------|----------------|----------------|---------------|
|                       |             | Residual          | Reduzido       | Moderado       | Acentuado      | Critico       |
| GRAU DE PROBABILIDADE | Elevado     | Risco Baixo       | Risco Moderado | Risco Elevado  | Risco Extremo  | Risco Extremo |
|                       | Média-alto  | Risco Baixo       | Risco Moderado | Risco Elevado  | Risco Elevado  | Risco Extremo |
|                       | Médio       | Risco Baixo       | Risco Moderado | Risco Moderado | Risco Elevado  | Risco Extremo |
|                       | Média-baixo | Risco Baixo       | Risco Baixo    | Risco Moderado | Risco Elevado  | Risco Extremo |
|                       | Baixo       | Risco Baixo       | Risco Baixo    | Risco Moderado | Risco Moderado | Risco Elevado |

Na posse da informação que nos permite conhecer o histórico de ocorrências no concelho de Fronteira, e atentando nas escalas de gravidade e probabilidade, construiu-se para o PLANO, a seguinte Matriz de Hierarquização do Grau de Risco para o território do concelho de Fronteira.

**TABELA 10 - MATRIZ DE HIERARQUIZAÇÃO DO GRAU DE RISCO, NO CONCELHO DE FRONTEIRA**

|                       |            | Grau de Gravidade |                                              |                                                                                                            |                                            |         |
|-----------------------|------------|-------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------|
|                       |            | Residual          | Reduzido                                     | Moderado                                                                                                   | Acentuado                                  | Critico |
| GRAU DE PROBABILIDADE | Elevado    |                   |                                              |                                                                                                            |                                            |         |
|                       | Média-alto |                   |                                              |                                                                                                            | Secas<br>Onda de Calor<br>Incêndios Rurais |         |
|                       | Médio      |                   | Cheias e Inundações<br>Colapso de Estruturas | Onda de Frio<br>Acidentes Rodoviários<br>Incêndios Urbanos<br>Epidemias / Pandemias / Situações Epidémicas |                                            |         |

|  |             |  |                                                               |                                                                                    |                                                             |  |
|--|-------------|--|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--|
|  | Média-baixo |  | Movimento de massa em vertentes de Vertentes<br>Ventos Fortes | Sismos<br>Acidente em Transporte de Mercadorias Perigosas<br>Acidentes Industriais | Degradação e Contaminação de Aquíferos e Águas Superficiais |  |
|  | Baixo       |  | Acidentes Aéreos<br>Ruptura de Barragens                      | Ameaça Nuclear, Radiológica, Biológica e Química                                   |                                                             |  |

Legenda:

|             |                |               |               |
|-------------|----------------|---------------|---------------|
| Risco Baixo | Risco Moderado | Risco Elevado | Risco Extremo |
|-------------|----------------|---------------|---------------|

Conclui-se que não existem no concelho de Fronteira, do ponto de vista da tipologia de risco sobre o território, situações consideradas críticas, verificando-se ainda, que na generalidade, os riscos mais relevantes estão associados a fenómenos naturais, e estando estes ligados cada vez mais a situações extremas.

## 4. Critérios para a Ativação

A ativação do PLANO ocorrerá em situações de iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe cujos efeitos potenciais possam assumir uma dimensão e nível de gravidade que exijam a grande mobilização e ativação de um forte dispositivo de meios e recursos.

A ação de ativação do PLANO pretende sempre numa primeira linha, assegurar a mobilização e a resposta integrada, com base num esforço de colaboração muito estreito entre todos os intervenientes, por forma a garantir, no menor espaço de tempo possível, a melhor resposta possível.

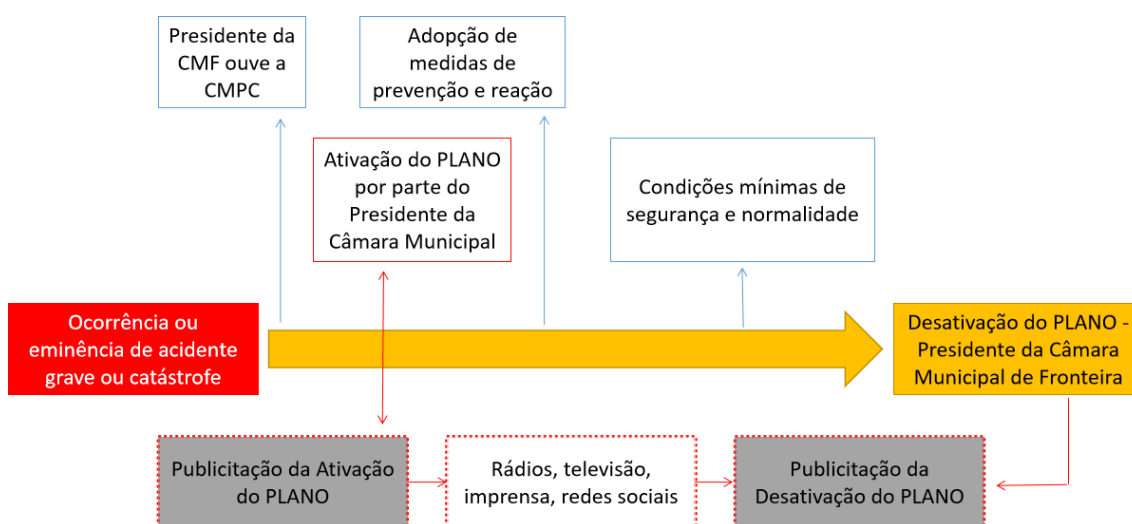
### 4.1. Competência para a ativação do PLANO

Conforme estabelecido no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (alterada e republicada através do Decreto-lei n.º 44/2019, de 1 de abril), a ativação e desativação do PLANO é da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Fronteira, ouvida sempre que possível a Comissão Municipal de Proteção Civil de Fronteira.

A ativação do PLANO deverá de imediato ser comunicada ao Comando Sub-Regional de Proteção Civil, bem como aos Serviços Municipais de Proteção Civil de Alter do Chão, Avis, Monforte, Sousel e Estremoz, pela via de comunicação considerada mais imediata e fiável, seja ela contacto telefónico (fixo ou móvel) ou correio eletrónico.

A ativação e a desativação do PLANO deverá ser, na sequência das comunicações referidas anteriormente, divulgada pelos meios de comunicação locais, ou nacionais, conforme em III-2, bem com através do sítio de Internet do Município em [www.cm-fronteira.pt](http://www.cm-fronteira.pt) e rede social Facebook em <https://www.facebook.com/municipiodefronteira> e <https://www.facebook.com/smpcfronteira>.

A ativação e desativação do PLANO deverão seguir assim o processo como se apresenta de seguida.



**FIGURA 2 - PROCESSO DE ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO DO PLANO**

## **4.2. Critérios para a ativação do PLANO**

O PLANO poderá ser ativado quando existir a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos para as populações, bens e ambiente, e que justifique a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação, assim como:

- Elevada probabilidade de ocorrer uma situação de acidente grave ou catástrofe no município, da qual poderão resultar elevados danos quer para as populações, quer para bens e ambiente e que justifiquem a adoção imediata de medidas de prevenção, planeamento e informação;
- Ocorrência de acidentes graves ou catástrofes em uma ou mais freguesias do município;

- No caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe no município e que tenha produzido no mínimo e pelo menos um dos seguintes efeitos:

**TABELA 11 – RISCOS IDENTIFICADOS NO CONCELHO DE FRONTEIRA**

| <b>EFEITOS NA POPULAÇÃO</b>                  | Mortos                                                                         | >5       |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------|
|                                              | Feridos Graves                                                                 | >10      |
|                                              | Desalojados                                                                    | >10      |
|                                              | Desaparecidos                                                                  | >5       |
|                                              | Isolados                                                                       | >5       |
|                                              | Infetados (Pandemia / Endemia)                                                 | >5       |
| <b>DANOS EM BENS E PATRIMÓNIO</b>            | Habitações / Edifícios com danos Graves: Falta de partes do telhado ou paredes | >5       |
|                                              | Estruturas de Proteção Civil danificadas                                       | >1       |
|                                              | Monumentos Classificados                                                       | >1       |
|                                              | Pontes, Barragens ou outras estruturas de grandes dimensões                    | >1       |
| <b>SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS</b> | Suspensão do fornecimento de água potável                                      | 24 horas |
|                                              | Suspensão do fornecimento de eletricidade                                      | 24 horas |
|                                              | Suspensão do fornecimento de telecomunicações                                  | 24 horas |
| <b>DANOS NO AMBIENTE</b>                     | Descargas de matérias perigosas em aquíferos                                   |          |
|                                              | Descargas de matérias perigosas no solo                                        |          |

|                           |                                                  |                                                                                                                   |
|---------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                           | Descargas de matérias perigosas na atmosfera     |                                                                                                                   |
|                           | Descargas de matérias perigosas em albufeiras    |                                                                                                                   |
|                           | Incêndios Rurais com mais de 12 horas de duração |                                                                                                                   |
| <b>ACIDENTES</b>          | Acidentes Rodoviários                            | >10                                                                                                               |
|                           | Acidentes com Aeronaves                          |                                                                                                                   |
| <b>FENÓMENOS NATURAIS</b> | Seca                                             | Índice de PDSI na classe de seca severa ou extrema                                                                |
|                           | Sismo                                            | Magnitude Igual ou Superior a 5,0 na Escala de Richter ou VI na Escala de Mercalli                                |
|                           | Onda de Calor                                    | Temperatura Máxima superior a 5°C ao valor médio das temperaturas máximas diárias por mais de 6 dias consecutivos |
|                           | Onda de Frio                                     | Temperatura Mínima inferior a 5°C ao valor médio das temperaturas mínimas diárias por mais de 6 dias consecutivos |
|                           | Cheias / Inundações                              | > 10 Edifícios afetados                                                                                           |

A definição destes critérios não impede que o PLANO possa ser ativado em outras circunstâncias, como na ocorrência ou iminência de acidente grave ou catástrofe.

Por outro lado, os valores apresentados são de carácter indicativo, pelo que, cada situação requer a análise da necessidade de ativação do PLANO em função da tipologia e magnitude do acidente em causa.

O PLANO pode ser desativado desde que deixem de se cumprir os critérios mínimos atrás referidos e/ou os que levaram à sua ativação.

Após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade a CMPC de Fronteira desativa o PLANO, comunicando tal aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação, conforme processo apresentado anteriormente neste documento.